



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o preço da futura contratação com o BANCO DO BRASIL S/A, considerando a pesquisa de preços demonstrada na Planilha (0820395).

Nota-se que restou evidenciado na referida Planilha, que o menor preço ofertado foi apresentado pela empresa citada acima, comprovando, que o preço é condizente com àqueles praticados pelo mercado.

No que diz respeito a razão da escolha da empresa, esta ocorreu não somente em razão do preço, mas também pelo fato da empresa cumprir os requisitos exigidos no Termo de Referência n.º 11/2025 (0811500).

Ademais, vale registrar que a empresa já prestou serviços da mesma natureza ao TCE-TO em outras oportunidades, sem que houvesse qualquer ocorrência negativa e, ainda, em consulta ao SICAF e CEIS não foi verificado nenhum impedimento de contratação com a administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PINTO KLIEMANN, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 17/02/2025, às 09:46, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0820508** e o código CRC **4F2ED379**.